



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS
GERÊNCIA OPERACIONAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

OFÍCIO SEI Nº 11108/2021/GEOPE/SUPAS/DIR-ANTT

À

EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA (86.431.749/0001-09)

AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA 2715 SALA: 02 - CAPOEIRAS

88085001 – PORTO ALEGRE - RS

Assunto: Convocação para apresentação de documentos.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.045955/2020-85.

Prezado Senhor,

1. Trata-se do documento protocolado nesta Agência sob o nº 50500.045955/2020-85, de 08/05/2020, por meio do qual a EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA, CNPJ nº 86.431.749/0001-09, solicita autorização para operar Novos Mercados.
2. O pedido da empresa foi arquivado pela Decisão nº 43, de 08 de setembro de 2020, em função do nível de implantação de MONITRIIP inferior ao necessário para que a empresa fosse convocada.
3. Em 04/02/2021, a EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA., CNPJ nº 86.431.749/0001-09, apresentou pedido de reconsideração da Decisão nº 43, de 08/09/2020, alegando que o baixo nível de transmissão de dados se deu em razão da paralisação das linhas da empresa em razão dos Decretos Estaduais nº 521, de 19 de março de 2020 (5208215), nº 525, de 23 de março de 2020 (5208216), nº 535, de 30 de março de 2020 (5208217); nº 550, de 7 de abril de 2020 (5208218); nº 562, de 17 de abril de 2020 (5208219); nº 587, de 30 de abril de 2020 (5208220); nº 630, de 1º de junho de 2020 (5208221); nº 724, de 17 de julho de 2020 (5208222), que restringiram a circulação de pessoas e veículos em Santa Catarina.
4. Considerando a situação excepcional a qual a empresa foi submetida, de privação de circulação de seus veículos, e a manifestação da empresa quanto a paralisação do serviço em função da publicação de Decretos Estaduais, a ANTT reanalisou o processo e passou a considerar que, para fins de verificação do nível de implantação do MONITRIIP, nos termos da Deliberação nº 134/2018, deveriam ser considerados dados referentes ao mês de fevereiro de 2020, momento anterior ao estado de emergência em razão da pandemia de COVID-19
5. Assim, em 19/04/2021, foi publicada no Diário Oficial da União a Decisão SUPAS nº 204, de 09/04/2021, que conheceu o pedido de reconsideração apresentado pela requerente e determinou o desarquivamento do requerimento de mercados novos do protocolo nº 50500.045955/2020-85, constante do Anexo 1 da Decisão nº 43, de 08 de setembro de 2020.

6. Considerando que a empresa não foi convocada por meio OFÍCIO CIRCULAR SEI Nº 10/2021/GEOPE/SUPAS/DIR-ANTT, de 05/01/2020 (4882405), por meio do qual foram convocados os protocolos de abril a dezembro de 2020, **convocamos** a EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA, CNPJ N.º 86.431.749/0001-09, para apresentar a documentação para requerimento de Licença Operacional – LOP referente ao(s) mercado(s) relacionados no processo nº **50500.045955/2020-85**.

7. A empresa deverá apresentar o requerimento de LOP, juntamente com a documentação listada abaixo, conforme estabelecido pela Resolução nº 4.770/2015, Cap. II, em **até 30 (trinta) dias a contar da data desta convocação**. Caso a empresa não tenha interesse em operá-los, deverá informar a desistência à ANTT, por meio de mensagem eletrônica em resposta a esta mensagem ou por meio de protocolo SEI na ANTT.

- a) Relação de mercados que pretende atender;
- b) Esquema operacional da linha, seja ela nova ou já existente - **É obrigatório utilizar o Formulário Esquema Operacional, disponibilizado em <https://lop.antt.gov.br/>**
- c) Quadro de horários da linha: a empresa deverá respeitar a frequência mínima estabelecida para cada mercado e deverá indicar o serviço utilizado;
- d) Itinerário gráfico da linha;
- e) Frota necessária: apenas para os casos em que a empresa não tem veículos cadastrados na ANTT ou que será necessário um incremento na frota já cadastrada;

- **Caso seja necessário o incremento na frota da empresa, esta deverá se atentar ao Art. 9º da Resolução nº 4.770/2015, que relaciona o capital social mínimo ao número de veículos;**

f) Cadastro de infraestrutura: a empresa deverá cadastrar a infraestrutura a ser utilizada na operação (garagens, pontos de apoio, pontos de parada, terminais rodoviários e pontos de venda de passagens);

- Utilizar o Formulário de Infraestrutura disponível em <https://lop.antt.gov.br/>

- O formulário de Infraestrutura deverá ser impresso, assinado e protocolado na Agência juntamente com o restante da documentação.

- **Caso a empresa já tenha protocolado cadastro de infraestrutura, indicar o número do protocolo.**

g) Declaração de que o Engenheiro Civil ou Arquiteto que declarou a adequabilidade da infraestrutura (Formulário de Infraestrutura) não possui vínculo com a empresa transportadora;

h) Comprovação de vínculo com o respectivo conselho de classe do Engenheiro Civil ou Arquiteto;

i) Para terminais privados, apresentar declaração comprobatória do poder público local de que o terminal está autorizado a funcionar como local de embarque e desembarque de passageiros; e

j) Para qualquer terminal, localizado em município com população superior à **200 mil habitantes**, apresentar declaração comprobatória nominal assinada pelo responsável pela gestão do terminal permitindo que a empresa realize embarques e desembarques no local.

k) Inscrição estadual relativa a todos os Estados dos mercados do pleito.

8. Estamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

SYLVIA COTIAS VASCONCELLOS

Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIA COTIAS VASCONCELLOS**, Superintendente, em 23/04/2021, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6146570** e o código CRC **08627CC4**.

Referência: Processo nº 50500.045955/2020-85

SEI nº 6146570

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone: - Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br